



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano V – Edição Nº. 357 - AURORA/TO, Segunda feira, 23 de Setembro de 2024.

Gab. do prefeito:

- Publicação de Decreto.....01

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE

Decreto Municipal nº 032, de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições pública Municipal na data que especifica”.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os Festejos religiosos com quermesses, novenas e missas em homenagem ao Senhor do Bonfim ano 2024;

Considerando a programação dos shows e festas dançantes de 27 à 30 de setembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 151 de 25 de setembro de 2017, que disciplina os feriados municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **facultado**, aos servidores da administração pública municipal direta e indireta do poder executivo, o registro da frequência nos dias 27 (sexta feira) e 30 de setembro (segunda feira) do corrente ano, em função do feriado de 29 de setembro em homenagem ao Senhor do Bonfim, padroeiro da comunidade católica desta cidade.

Art. 2º - Os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, deverão ser realizados normalmente, em especial, aqueles no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, (Unidades Básicas de Saúde), bem como os serviços de limpeza Urbana e coleta de lixo doméstico prestados pelos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

Art. 3º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, que poderão expedir seus atos de organização.